



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.647/2014, DE 21/05/2014

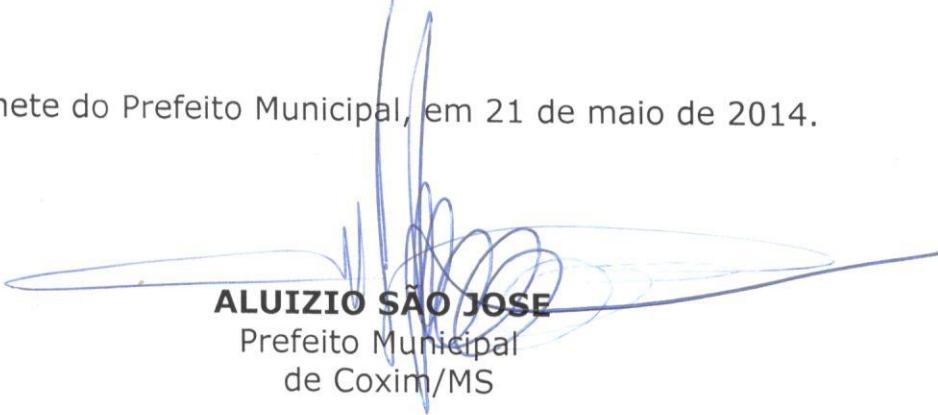
"Cria o Dia Municipal do Maçom, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Coxim, o **Dia Municipal do Maçom**, a ser comemorado anualmente no dia **20 de agosto** e as comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial de eventos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2014.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
de Coxim/MS